

Lei Nº 1.458/2009, de 17 de junho de 2009

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rua, Avenida e dá outras providências..

O PREFEITO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam as quadras “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, localizadas no Loteamento Soledade, neste Município de Ribeirão-PE. com nova denominação conforme discriminação abaixo:

- A) Quadra A e B denominada de Rua Salomão Correia Brasil;
- B) Quadra C denominada de Rua Durval Sebastião da Silva;
- C) Quadra D denominada de Rua Nelson de Brito;
- D) Quadra E denominada de Rua Manoel Barbosa Sobrinho.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, COMPESA antigo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CELPE, OI TELEMAR e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º -. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Ribeirão, em 17 junho de 2009.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito